

**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI Nº 4.026/2023**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2022 no orçamento vigente do DMAES para reforço de dotação.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 315.910,84 (trezentos e quinze mil e novecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), na seguinte Unidade e dotação orçamentária:

Unidade: 03.01.01. Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

17.512.0050.4.004 – Manutenção da Captação e da Estação de Trat. Água

Ficha 787 - 3.3.20.41.00 – Contribuições

2.501 – Outros Recursos Não Vinculados ..... R\$ 315.910,84

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante no artigo 1º desta Lei correrão a conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 no valor R\$ 315.910,84 (trezentos e quinze mil e novecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), conforme o inciso I, do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei, cuja fonte de recurso seja de acordo com o inciso I, do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, de de 2023.

**Wagner Mol Guimarães**  
**Prefeito Municipal de Ponte Nova**

**Anderson Roberto Nacif Sodré**  
**Diretor Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento**

**Sandra Regina Brandão Guimarães**  
**Secretária Municipal de Governo**

## MESA DIRETORA

**Wellerson Mayrink de Paula – Presidente**

**José Roberto Lourenço Júnior – Vice-Presidente**

**Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Secretário**